



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL EM CONFORMIDADE

COM O ART. 79, INCISO II, § 1º da Lei 8.666/93, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 09/2022, DERIVADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – CARTA CONVITE 03/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de Direito Público, regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.306.751/0001-06, com sede na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, na Rua São Jorge, n.º 100, Vila Ipiranga, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **EZELINO ALVES CORDEIRO**, brasileiro, portador do RG n.º.17.596.191-8, inscrito no CPF n.º 057.414.188-05, e a pessoa jurídica de direito privado, **RBO ACESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA**, situada na Rua Ytaupu, n.º 439, Praça da Árvore, São Paulo/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 04.521.281/0001-89, representada neste ato por Marcos Alexandre Barioni de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 17.293.054, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 083.973.608-83, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a qual foi incumbida de prestar serviços de assessoria e consultoria administrativa, especificamente na elaboração de melhoria na legislação e estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, tendo como objetivo a criação de um Regime Jurídico Estatutário, resolvem fazer a rescisão bilateral do contrato de n.º 09/2022, firmado na data de 24 de novembro de 2022.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará de acordo com a CLÁUSULA OITAVA do Contrato n.º 09/2022:

"CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal n.º. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, **sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.**

Mesa Diretora (2023/2024)

Ezelino Alves Cordeiro

Presidente da Câmara

Renan Fudalli Martins

Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva

1.º Secretário

José Gabriel Ferreira

2.º Secretário

Demais Vereadores:

Aguinaldo Jorge da Silva

Emerson Ramos de Moraes

Lélis França Junior

Lucas Ranielle de França Amaral

Willian Daniel Martins



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2023/2024)

Ezelino Alves Cordeiro
Presidente da Câmara

Renan Fudali Martins
Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva
1.º Secretário

José Gabriel Ferreira
º Secretário

Demais Vereadores:

Aguinaldo Jorge da Silva

Emerson Ramos de Moraes

Lélis França Junior

Lucas Ranielle de França Amaral

Willian Daniel Martins

Em atenção aos preceitos constitucionais, observa-se que o objeto deste contrato não seja possível de ser cumprido, tendo em vista a clara constatação de inconstitucionalidade formal do tema por haver uma usurpação de competência para legislar a respeito da matéria tratada. Apesar do Poder Legislativo ter autonomia de criar cargos e fixar vencimentos aos seus servidores, seu Regime Jurídico e Plano de carreira, é da competência do Poder Executivo local. Neste ponto, sabendo que cabe ao Legislativo a criação, modificação e extinção de seus serviços e os servidores, ficam estes sujeitos ao regime jurídico estatutário do servidor público municipal, cujo regime jurídico deve ser regulamentado por Lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a teor do que dispõe o art.24, §2º, nº4, da Constituição Estadual 1989 (Constituição do Estado de São Paulo), por simetria aplicável à espécie.

Cabe destacar que aos dias 09 de novembro de 2023 foi publicado no Diário Oficial Municipal de Sete Barras a Lei 2.154/2023, que dispõe sobre a instituição do Regime Estatutário aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, fato este que acrescenta ainda mais o caráter inviável da execução do objeto deste contrato.

Por estes motivos, resolvem, **amigavelmente**, rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 09/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Sete Barras e a empresa **RBO ACESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA**, decorrente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022, CARTA CONVITE Nº 03/2022, a partir da data **21/12/2023**.

Para constar, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nestes termos.

Sete Barras, 21 de dezembro de 2023.

EZELINO ALVES CORDEIRO

Presidente da Câmara

MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA:08397360883

Assinado de forma digital por MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA:08397360883
Data: 2023.12.21 17:54:26 -0300

**RBO ACESSORIA PÚBLICA
E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA**
Marcos Alexandre Barioni de Oliveira